



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2026000447
PROCESSO Nº SEI: 01301.0000004/2026-68
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 02/02/2026, 12:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/02/2026, 12:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1. DO OBJETO

Contratação, por **dispensa de licitação**, de empresa especializada para o **fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã (refeição matutina)** para os militares em serviço no **20º Batalhão Bombeiro Militar**, bem como itens destinados a **recepções institucionais e eventos oficiais**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CAIXA LEITE INTEGRAL 1 L C/12	70,00	CX	R\$ 62,00
-BOLO CASEIRO 1 KG	100,00	UNIDADE	R\$ 20,00
CAIXA CO 20 OVOS	190,00	CX	R\$ 19,00
PRESUNTO	180,00	KG	R\$ 35,00
QUEIJO MUSSARELA	200,00	KG	R\$ 45,00
MANTEIGA 500 G	144,00	UNIDADE	R\$ 10,00
CAFÉ – 500mg	200,00	UNIDADE	R\$ 31,00
AÇUCAR 2kg	95,00	UN	R\$ 22,00
ACHOCOLATADO - 400mg	70,00	UN	R\$ 13,00
SALGADO FRITOS MISTOS	30,00	CT	R\$ 60,00
- REFRIGERANTE DE 2 LITROS	50,00	UNIDADE	R\$ 11,00
- SUCOS – 1 Lt	50,00	UNIDADE	R\$ 8,00
- PÃO FRANCÊS SIMPLES	9560,00	UNIDADE	R\$ 0,85



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar desempenha atividades essenciais e ininterruptas de **resgate, busca, salvamento e defesa civil**, exigindo alto nível de prontidão operacional e desempenho físico e mental dos militares de serviço.

Em razão das características do serviço operacional, muitos atendimentos ocorrem de forma imediata, não permitindo que o militar realize refeição adequada antes das ocorrências, o que pode comprometer sua capacidade de resposta e segurança operacional.

Além disso, ao longo do ano, o 20º BBM realiza **formaturas, solenidades e eventos institucionais**, tais como o Programa Bombeiro Mirim, datas comemorativas e recepções de autoridades civis e militares, tornando necessária a disponibilização de alimentação e serviço de recepção compatíveis com o protocolo institucional.

Dessa forma, a presente contratação visa:

- Assegurar a **manutenção da prontidão operacional**;
- Promover o **bem-estar e a valorização profissional** dos militares;
- Garantir condições adequadas para o cumprimento da missão institucional.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal, bem como atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento consistirá na entrega parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de café da manhã e recepção institucional, conforme demanda do 20º BBM, respeitando os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar.

5. DAS DIRETRIZES:

5.1 - Da empresa a ser contratada será exigido:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, emanadas das leis, das normativas dos órgãos de controle, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas,

b) Manter o Comando do Corpo de Bombeiros Militar situado em Águas Lindas de Goiás, informada a respeito do trâmite procedimental dos autos colocados para sua manifestação, com informações atualizadas ao administrador/gestor do contrato;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, bem como quanto aos processos em que for o contratante interessado, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;



5. OBRIGAÇÕES:

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

5.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

5.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

5.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6. DA CONTRATADA:

6.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

6.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

6.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

6.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

6.2.5. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas.



6.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.9. Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber.

9.2.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização.

6.2.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes a entrega dos materiais.

6.2.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

6.2.13. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

7. REQUISITOS:

7.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social da empresa;
- b) Apresentação de currículo documento comprovando a formação superior e especialização em engenharia de segurança do trabalho.
- c) Prova de inscrição no CNPJ;
- d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;
- a) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - Os serviços serão prestados mediante disponibilidade imediata para execução dos serviços contratados;

8.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por profissional/profissionais da empresa, composta por profissionais aptos para exercer tais atribuições em detrimento de leis específicas relacionadas ao objeto pactuado



9. REQUISITOS:

9.1 - Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão de Governo na proporção da quantidade de Servidores

FUNDO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
FUMREBOM	13.1301.06.182.0033 2624.339039.41	110	20261008

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O valor máximo admitido para a contratação é o limite imposto pelo § 7º do Art.75 da Lei 14.133/21, definido pelo Decreto nº 11.871/23. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 46.766,00** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais).

11.2 - Os valores dos serviços deverão ser em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

12. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

12.1 - O pagamento será efetuado conforme item 13.1 e considerando a entrega dos referidos laudos, com apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato, atestando a execução de acordo.

12.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a modalidade de Licitação.

12.5 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.



13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do **FUMREBOM** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o grau de execução e nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas e tomadas por seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13.7 - A CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



14.3- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, ou para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

16.2 - Os prazos referidos neste termo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

16.3 - As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005).

Águas Lindas de Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

GABRIEL LINS DOS SANTOS – MAJOR QOC
Comandante do 20º BBM - Águas Lindas de Goiás